



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 200912787

Código MEC: 379864

Código da Avaliação: 93277

Ato Regulatório: Renovação de Reconhecimento de Curso

Categoria Módulo: Curso

Status: Finalizada

Instrumento: 249-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso

Tipo de Avaliação: Avaliação de Regulação

Nome/Sigla da IES:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG

Endereço da IES:

39362 - Sede - Rua 75, 46 Setor Central. Goiânia - GO.
CEP:74055-110

Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

HOTELARIA

Informações da comissão:

Nº de Avaliadores : 2

Data de Formação: 08/04/2012 07:35:16

Período de Visita: 23/04/2012 a 26/04/2012

Situação: Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc":

Marilia Gomes dos Reis Ansarah (049.785.838-02)

LUCIANA DAVI TRAVERSO (637.417.090-34) -> coordenador(a) da comissão

CONTEXTUALIZAÇÃO

Instituição:

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), criado pela Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que transformou os Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs) em Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, é uma autarquia federal detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, equiparado às Universidades Federais. É uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino.

O IFG tem por finalidade formar e qualificar profissionais para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisas e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e com a sociedade, oferecendo mecanismos para a educação continuada.

A instituição oferece desde educação integrada ao ensino médio até pós-graduação, com ênfase para o ensino técnico integrado ao ensino médio, nas áreas das ciências naturais e nas disciplinas técnicas e/ou profissionalizantes. Na educação superior prevalecem os cursos de tecnologia, especialmente na área industrial, e os de bacharelado e licenciatura. Na educação profissional técnica de nível médio, o IFG atua, na forma integrada, atendendo também ao público de jovens e adultos, por meio do PROEJA.

Atualmente, são oferecidos cursos técnicos, tecnológicos, bacharelados e licenciaturas, atendendo a cerca de 9059 mil alunos nos seus 9 campi. Ainda neste mês abrirá mais um campus no Estado, totalizando 10 campi e até o final deste ano serão no IFG 14 campi.

Em Goiânia, são ofertados 10 cursos superiores de Tecnologia (Agrimensura, Construção de Edifícios, Construção de Estradas, Geoprocessamento, Hotelaria, Gestão de Turismo, Processos Químicos, Redes de Telecomunicações, Saneamento Ambiental e Transporte Terrestre); 2 bacharelados em engenharia: Controle e Automação e Engenharia Mecânica; e mais 3 cursos superiores de licenciatura, em História, Matemática e Música e alguns cursos técnicos como Gastronomia.

Goiânia pertence à Mesorregião do Centro Goiano e à Microrregião de Goiânia. Com uma área de aproximadamente 739km², possui uma geografia contínua, com poucos morros e baixadas, possuindo terras planas na maior parte de seu território. Junto com Anápolis (70 km) e Brasília (209 km), faz do eixo Goiânia-Anápolis-Brasília a região mais desenvolvida do Centro-Oeste brasileiro.

De acordo com uma estimativa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2011, sua população é de 1.318.148 habitantes e é a sexta maior cidade do Brasil em tamanho, com 256,8 quilômetros quadrados de área urbana, sendo o décimo segundo município mais populoso do Brasil. A Região Metropolitana de Goiânia possui 2.206.134 habitantes, o que a torna a décima região metropolitana mais populosa do país.

Pelo fato de ser a capital do Estado, de fazer parte do eixo econômico Goiânia-Anápolis-Brasília e de estar localizada no centro de uma das maiores áreas agropastoris do mundo, Goiânia tornou-se sede de uma economia bastante dinâmica. Os setores econômicos em que mais se destacam são o

Instituição:

comércio varejista, as indústrias de alimentos e de roupas e os serviços. É uma das cidades com um dos menores índices de miséria do país, não ultrapassando os 4%. Possui também um dos menores índices de desemprego do país, cerca de 8%. A expansão do setor terciário, ou seja, de serviços, tem revelado uma expansão do setor de turismo no País. Em Goiás, a expansão dos empreendimentos turísticos, hoteleiros e atividades agregadas (eventos e atividades de lazer, serviços de alimentação, programas e equipamentos culturais etc), evidenciam uma crescente importância econômica e de empregabilidade deste setor.

Curso:

O CST em Hotelaria, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFGOIÁS, (Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008), é ofertado na Rua 75 nº 46, Centro, Goiânia, Goiás, CEP 74.055-110. O CST em Hotelaria, objeto desta avaliação de Renovação de Reconhecimento teve início em 2000. Este curso foi estruturado a partir do pagamento de mensalidade por parte dos alunos e mantido pela Caixa Escolar (Editais dos Vestibulares de 2000/1, 2000/2 e 2001/1). Em 2001, com a proibição, estabelecida pelo MEC, da continuidade deste curso com caráter privado, a IES abriu concurso para professores substitutos com o objetivo de formar o quadro de professores necessário à continuidade do curso dentro dos parâmetros de uma instituição pública.

O curso foi reconhecido pela Portaria MEC nº 3725 de 16/11/2004, DOU 17/11/2004 e prorrogado o reconhecimento nos termos do Art4º da Portaria MEC nº 2413 de 07/07/2005 - DOU 08/07/2005. O curso funciona no período noturno devido haver maior demanda, com 80 vagas anuais, sendo 40 vagas para cada semestre. O curso é ofertado em regime semestral, distribuídos em 7 semestres com duração máxima de 12 semestres e carga horária total de 2590. A Estrutura Curricular está disposta em três núcleos:

- 1) Núcleo Formação Geral, que integra fundamentos filosóficos, histórico-culturais, políticos, econômicos e sociais com 243 horas;
- 2) Núcleo Complementar com conhecimentos de áreas afins visando ampliar a formação, com a carga horária de 702 horas;
- 3) Núcleo Específico, que engloba os conhecimentos e as práticas específicas da área de Hotelaria, possuindo 945 horas.

Estes núcleos totalizam 38 disciplinas, com carga horária de 1890 horas. Complementando a estrutura curricular, o curso contempla 300 h de Estágio Supervisionado, 300 h de Trabalho de Conclusão de Curso e 100 h de Atividades Complementares. Atualmente tem 290 alunos regularmente matriculados. O curso adota o controle acadêmico atualmente em andamento no IFG, conforme Resolução nº 27 de 23/12/2008, com sistema de matrícula por disciplina, conforme os pré-requisitos de cada disciplina, quando houver.

A IES possui metodologia de ensino, avaliação e requisitos de acesso previamente definidos em seu PPC, além de Regimento Interno, CPA em implantação e o NDE normatizados (atestados pelos registros em Atas).

De acordo com o relato do Coordenador do Curso e verificação pela Comissão nas Atas, o PPC e os planos de ensino são discutidos e elaborados no NDE. O Coordenador é Bacharel em Educação Física e mestre em Educação Física; tem experiência no mercado em eventos e lazer, com atuação na docência há mais de 10 anos. Na IFG a coordenadora está desde 2004, sendo que 2 anos na coordenação do CST em Hotelaria. O regime de trabalho do coordenador é tempo integral, sendo que 28 horas de dedicação a coordenação de três cursos. O curso tem 39 docentes para 38 disciplinas. Não há conceito de ENADE. O NDE é composto por 7 membros, sendo 1 graduado, 1 especialista, 1 doutor e 4 mestres e todos regime de trabalho de tempo integral.

Verificou-se que o PDI postado e também apresentado na visita in loco, refere-se ao período 2010-2014, e está condizente com a estrutura determinada pelo Art. 16 do Decreto nº 5773/2006, sendo que o seu conteúdo contempla todas as informações necessárias a cada dimensão.

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO**Síntese da ação preliminar à avaliação:**

A comissão avaliadora, formada pelos professores Luciana Davi Traverso (coordenadora) e Marília Gomes dos Reis Ansarah, foi designada por meio do ofício circular, emitido pelo CGAICG/ DAES / INEP/ MEC, em 12 de abril de 2012, para realização da Avaliação nº 93277, processo nº 200912787, ato regulatório: RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM HOTELARIA, do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Goiás (IFG), localizado na Rua 75, nº 46 em Goiânia / GO (Cep: 74055110), com visita in loco realizada no período de 23 a 26 de abril de 2012.

A Comissão de Avaliação, em procedimentos preliminares à visita in loco, buscou obter informações sobre a instituição de ensino IFG, bem como do curso objeto do reconhecimento. Para tanto foram efetuadas pesquisas nos documentos e dados disponibilizadas no site do e-MEC e, também, buscadas informações disponíveis na página da Instituição na Internet. Os membros da comissão de avaliação fizeram também a leitura prévia do PPC e PDI da Instituição e buscaram informações que circundam o ambiente sócio-econômico no qual a IES está inserida, como forma de compreender os aspectos considerados imprescindíveis para o oferecimento do curso.

A professora Luciana Traverso, coordenadora da comissão de avaliação, entrou em contato com a IES para confirmar a visita e sugerir a agenda de trabalho da comissão nos dois dias de visita in loco (agenda esta que foi aceita pela coordenação de curso e demais representantes da IES) e para acertar os detalhes relativos à visita in loco.

Uma vez in loco, os documentos que serviram de base para análise da avaliação foram: PDI, PPC, relatórios de autoavaliação e demais relatórios da IES, estando todos dentro do prazo de validade. A comissão verificou a compatibilidade entre o endereço de visita e o endereço do ofício de designação.

Como não houve prova do Enade para os Cursos Superiores de Tecnologia em Hotelaria e o curso da IFG havia sido reconhecido pela Portaria nº 3.725, de 16 de novembro de 2004, existe a necessidade da renovação de reconhecimento deste curso. Desta maneira não existem diligências que precisavam ser observadas pela IES quanto ao CPC do curso.

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso
ADOLFO DE OLIVEIRA MENDES	Especialização	Integral	Estatutário	120 Mês(es)
ADRIANA DOS REIS FERREIRA	Mestrado	Integral	Estatutário	120 Mês(es)
Adrienne Castanheira Mendes	Especialização	Integral	Outro	5 Mês(es)

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso
ALDO MURO JUNIOR	Mestrado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
ARIEL CARDOSO MENDES	Mestrado	Parcial	Estatutário	6 Mês(es)
BERENICE TEIXEIRA MELGAÇO MURAD	Mestrado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
CLARINDA APARECIDA DA SILVA	Mestrado	Integral	Estatutário	84 Mês(es)
CLEIA FERREIRA VASCONCELOS	Mestrado	Integral	Estatutário	72 Mês(es)
Flávia Pereira Machado	Mestrado	Integral	Estatutário	3 Mês(es)
GEORGIA SILVA SANTOS	Especialização	Integral	Outro	8 Mês(es)
GIL EDUARDO MORATO	Especialização	Integral	Outro	5 Mês(es)
GIOVANNA ADRIANA TAVARES GOMES	Mestrado	Integral	Outro	20 Mês(es)
GISÉLIA LIMA CARVALHO	Mestrado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
Guillermo de Ávila Gonçalves	Mestrado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
Iarle Sousa Ferreira	Mestrado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
JANIRA SODRÉ MIRANDA	Mestrado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO	Mestrado	Integral	Estatutário	96 Mês(es)
Jullyana Borges de Freitas	Mestrado	Integral	Estatutário	20 Mês(es)
LISANDRA LAVOURA CARVALHO	Mestrado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
MADANA DESIRÉE RIBEIRO DE CASTRO	Doutorado	Integral	Estatutário	84 Mês(es)
MARGARET DA SILVA BRAGA NEIMAN	Especialização	Integral	Outro	15 Mês(es)
Maria Abadia Cardoso	Mestrado	Integral	Estatutário	6 Mês(es)
MARIA ELIANE ROSA DE SOUZA	Doutorado	Integral	Estatutário	18 Mês(es)
Marilda Rodrigues da Silva e Sousa	Mestrado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
MURILO FERREIRA PARANHOS	Mestrado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
PAULA FRANSSINETTI DE MORAIS DANTAS	Mestrado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
Poliana Cristina Mendonça Freire	Mestrado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
Raquel Lage Tuma	Mestrado	Integral	Outro	8 Mês(es)
REGINA MARIA JORDÃO CARDOSO DE CASTRO	Mestrado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
REGIS SILAS CARDOSO	Graduação	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
Renata Fleury Curado Roriz	Mestrado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
Rogério dos Santos Bueno Marques	Mestrado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
Roni Ederson Krause de Oliveira	Mestrado	Integral	Estatutário	18 Mês(es)
SÔNIA APARECIDA LOBO	Doutorado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
SUELENE VAZ DA SILVA	Mestrado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
Tarcísio Augusto Gonçalves Júnior	Graduação	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
VANDERLEIDA ROSA DE FREITAS E QUEIROZ	Mestrado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
WALMIR BARBOSA	Graduação	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
Weber Tavares da Silva Junior	Especialização	Integral	Estatutário	48 Mês(es)

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

1.1.		3
Contexto educacional		
Justificativa para conceito 3:	null	
1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso		3
Justificativa para conceito 3:	null	
1.3. Objetivos do curso		3
Justificativa para conceito 3:	null	
1.4. Perfil profissional do egresso		3
Justificativa para conceito 3:	null	
1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)		3
Justificativa para conceito 3:	null	
1.6. Conteúdos curriculares		2
Justificativa para conceito 2:	null	
1.7. Metodologia		4

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito 4: null

1.8. Estágio curricular supervisionado NSA para cursos que não contemplam estágio no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado 4

Justificativa para conceito 4: null

1.9. Atividades complementares NSA para cursos que não contemplam atividades complementares no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares 4

Justificativa para conceito 4: null

1.10. Trabalho de conclusão de curso (TCC) NSA para cursos que não contemplam TCC no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC 3

Justificativa para conceito 3: null

1.11. Apoio ao discente 4

Justificativa para conceito 4: null

1.12. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso 3

Justificativa para conceito 3: null

1.13. Atividades de tutoria NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059 de 10 de dezembro de 2004 NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA por não haver 20% das disciplinas a distância

1.14. Tecnologias de informação e comunicação ó TICs - no processo ensino-aprendizagem 3

Justificativa para conceito 3: null

1.15. Material didático institucional NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC, obrigatório para cursos a distância (Para fins de autorização, considerar o material didático disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA por não ser obrigatório material - curso presencial.

1.16. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC, obrigatório para cursos a distância NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA por ser curso presencial.

1.17. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem 4

Justificativa para conceito 4: null

1.18. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar e tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) 5

Justificativa para conceito 5: null

1.19.

Integração com as redes públicas de ensino

NSA

Obrigatório para as Licenciaturas, NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC

Justificativa para conceito NSA: NSA por ser CST

1.20. Integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA por não se tratar de curso de medicina

1.21. Ensino na área de saúde Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA por não se tratar de curso de medicina

1.22. Atividades práticas de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA por não se tratar de curso de medicina

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1

A trajetória do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) teve origem em 1909 com a criação da Escola de Aprendizes Artífices, por meio do Decreto nº 7.566. Com a fundação de Goiânia, em 1933, a Instituição foi transferida para a nova capital, em 1942, passando a ofertar cursos profissionalizantes na área industrial, e recebeu a denominação de Escola Técnica de Goiânia, que em 22/03/99 foi transformada no Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás (CEFETGO). Em 29/12/2008, por meio da promulgação da Lei nº 11.892, o CEFET-GO foi transformado em Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG). A função social da Instituição foi ampliada, com a atribuição de oferecer diversos níveis e modalidades de ensino, promover pesquisa e conduzir extensão. Além disso, foi expandida por meio da estrutura multicampi, o que acarretou profundas mudanças em sua organização administrativa e acadêmica. Hoje a IFG possui 9 campi com previsão até o final do ano de 14 campi.

No âmbito do CST em Hotelaria do IFG a instituição conseguiu implantar ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional: (a) Corpo docente com formação compatível, com formação stricto sensu (mas há 1 docente com graduação e 2 que não comprovaram a titulação stricto e latu sensu). (b) Constituição do NDE do CST em Hotelaria (11/2011) com 7 membros. No momento os membros do NDE estão reavaliando o curso, devendo tomar uma decisão da manutenção ou não da modalidade tecnológica, com possibilidade para o bacharelado. Há um outro CST em Gestão em Turismo, o que em alguns momentos esta Comissão de Avaliação observou dificuldades, por parte dos membros do NDE, em dar identidade diferenciada para cada um dos cursos. (c) Revisão nos Planos de Ensinos das disciplinas de CST em Hotelaria, a partir de um trabalho do NDE e Pró-Reitoria de Ensino (apesar de

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

alguns conteúdos programáticos necessitar melhor adequação; esta Comissão identificou a existência de sobreposição de conteúdos e bibliografia não atualizada). (d) Realização de eventos científicos e de integração com a sociedade, citando alguns que integram as Atividades Complementares que são obrigatórias no PPC, "VIII Festival Gastronômico - A Gastronomia como instrumento de Inclusão Social", "2º Encontro Brasileiro-Alemão para Produção Sustentável no Cerrado" e a "Semana de Turismo e Hospitalidade". (e) Oferta de 50% de vagas do curso atendendo ações afirmativas para alunos oriundos de escola pública, sendo 80 vagas anuais (40 por semestre).

O TCC é uma atividade obrigatória onde os alunos devem elaborar uma monografia. Esta Comissão de Avaliação constatou que em alguns TCCs as pesquisas são direcionadas ao Turismo e não para a Hotelaria. Há um bom apoio aos discentes tanto social como psicológico, mas as atividades de nivelamento não são efetivas e constantes. Há a política de estágio onde os alunos devem cumprir 300 horas. Constatou-se a existência de uma política de avaliação ao curso. O PPC está de acordo com as DCNs para os tecnológicos.

A IFG apresentou programas, projetos e ações que atendem aos estudantes em suas especificidades, com vistas à inclusão social, formação plena, bem estar biopsicossocial aquisição de conhecimento. Há oferta de bolsas de monitoria, bolsas de Iniciação Científica, bolsas de estudante colaborador, auxílio financeiro para a participação em eventos técnicos-científicos, auxílio financeiro para a participação em visitas técnicas e atividades extra-classe, seguro estudantil, além de atendimento médico e odontológico de caráter emergenciais.

O CST em Hotelaria tem por finalidade capacitar profissionais que desempenhem atividades, inter-relacionadas ou não, referentes à oferta de produtos e serviços de hospitalidade, inclusive os de alimentação, todas compreendidas no processo que inclui o planejamento, a promoção, a venda e o gerenciamento. Esta Comissão observou que, para atender o objetivo faltam disciplinas específicas.

Conceito da Dimensão 1

3.4

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE	3
2.2. Atuação do (a) coordenador (a)	5
2.3. Experiência do (a) coordenador (a) do curso em cursos a distância (Indicador específico para cursos a distância)	NSA
Justificativa para conceito NSA: NSA por se tratar de curso presencial	
2.4. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a)	5
2.5. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso NSA para cursos a distância, obrigatório para cursos presenciais	3
2.6. Carga horária de coordenação de curso NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância	NSA
Justificativa para conceito NSA: NSA por ser curso presencial	
2.7. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	5
2.8. Titulação do corpo docente do curso ó percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	3
2.9. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 ó menor que 50% Conceito 2 ó maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 ó maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 ó maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 ó maior ou igual a 80%)	5
2.10. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 ó menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 ó maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 ó maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 ó maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 ó maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)	2
2.11. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para os dois primeiros anos do curso) Obrigatório para cursos de licenciatura, NSA para os demais	NSA
Justificativa para conceito NSA: NSA por não ser um curso de licenciatura	
2.12. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 ó menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 ó maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 ó maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 ó maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 ó maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)	5
2.13.	
Relação entre o número de docentes e o número de estudantes	NSA
NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes e o número de estudantes equivalente 40h em dedicação à EAD)	
Justificativa para conceito NSA: NSA por ser curso presencial	
2.14. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente	4
2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	2
2.16. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004	NSA

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito NSA: NSA por ser curso presencial

2.17. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA por ser curso presencial

2.18. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA por não ser curso de medicina

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA por não ser curso de medicina

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2

A atuação da coordenadora é excelente considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: gestão do curso, relação com os docentes e discentes e representatividade nos colegiados superiores. A coordenadora possui experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica, somadas, maior que 10 anos, sendo destes 8 anos no magistério superior. Seu regime de trabalho é de tempo integral, sendo que a relação entre o número de vagas anuais autorizadas e as horas semanais dedicadas à coordenação é maior que 15 e menor que 20, considerando o número de vagas autorizadas dos 3 cursos que coordena.

O percentual do corpo docente efetivo com regime de trabalho de tempo integral é maior que 80%, além disso um contingente maior que 80% deste corpo docente possui experiência de magistério superior maior que 2 anos. O percentual dos docentes do curso com titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu equivale a 76% do quadro de professores, dos quais 13% são doutores.

Dos 39 professores que apresentavam documentação comprobatória de vínculo com a IES e titulação, 19 possuem graduação na área das licenciaturas e 1 possui graduação em bacharelado e licenciatura (em Geografia), portanto foi considerado professor da área das licenciaturas. Desta maneira, para fins de análise da experiência profissional, o cálculo foi feito com base em 19 professores, dos quais apenas 5 (26,31%) possui experiência profissional acima de 3 anos comprovada na área do curso. Pelo menos 50% dos docentes têm entre 1 a 3 produções nos últimos 3 anos.

O colegiado do departamento está muito bem regulamentado/institucionalizado considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: representatividade dos segmentos, periodicidade das reuniões, registros e encaminhamento das decisões. O NDE foi implantado em novembro de 2011. Sua atuação é suficiente considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC.

Conceito da Dimensão 2

3.8

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 3

3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso 2

Justificativa para conceito 2: null

3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

Justificativa para conceito 4: null

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

Justificativa para conceito 4: null

3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passam a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 ó 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 ó 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 ó menos de 6 vagas anuais) 2

Justificativa para conceito 2: null

3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 2

Justificativa para conceito 2: null

3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas. Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 ó menor que 3 títulos Conceito 2 ó maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 ó maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 ó maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 ó maior ou igual a 12) 3

Justificativa para conceito 3: null

3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para 2

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca

Justificativa para conceito 2: null

3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca 2

Justificativa para conceito 2: null

3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca 2

Justificativa para conceito 2: null

3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA para cursos presenciais.

3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA para o CST em Hotelaria

3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA para o curso CST em Hotelaria

3.15. Unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA para CST em Hotelaria

3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA para o CST em Hotelaria

3.17. Biotérios Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam biotério no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA para o CST em Hotelaria

3.18. Laboratórios de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de ensino no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA para o CST em Hotelaria

3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de habilidades no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA no CST em Hotelaria. No PPC os Laboratórios existentes em Gastronomia e Eventos não constam como laboratórios de habilidades.

3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam protocolos de experimentos no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA para o CST em Hotelaria

3.21. Comitê de ética em pesquisa Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam comitê de ética em pesquisa no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA para o CST em Hotelaria

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3

No IFG os gabinetes de trabalhos não são individuais. Existem espaço coletivo para os professores de cada Departamento de Áreas Acadêmicas com alguns equipamentos de informática para os 39 professores que ministram aula no CST em Hotelaria. A Coordenação de Turismo e Hospitalidade tem um espaço que divide com mais 2 profissionais, não sendo específico dentro do Departamento de áreas Acadêmicas 1 do IFG com equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades.

Para os 39 professores do CST em Hotelaria há uma sala geral de convivência dos professores e servidores da instituição. Além disso, nos quatro departamentos de áreas acadêmicas a infraestrutura é composta com salas de convivência, sala de reunião, sala administrativa, sala de informática com equipamentos disponíveis, sala de pesquisa, sala de aula para atividades especiais, sendo considerados insuficientes para todos os docentes do curso.

As salas de aulas do Campus Goiânia têm a capacidade de 30 a 40 alunos, equipadas com ventilador de teto, algumas climatizadas, quadro branco ou lousa tradicional. São 3 laboratórios de informática com 102 máquinas, com previsão até o final do ano com implantação de mais 6 laboratórios, totalizando 190 máquinas. Atualmente todos os laboratórios são equipados com computadores com acesso à Internet. Os equipamentos são Itautec, Processador Pentium 4 3400Mhz, 1 GB de Memória RAM, 80 GB de Disco Rígido, Placas de rede, vídeo e som integrados, Unidade de DVD-ROM/CD-RW, Monitor CRT Plug and Play de 15, interligados em rede local, para uso dos alunos. Além dos laboratórios são disponibilizadas várias rede sem fio aberta aos alunos no Campus Goiânia, com acesso à informação digital por meio de uma conexão fornecida por um link de dados com velocidade de 4 Mbps, fornecido pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) que permite aos estudantes o acesso aos periódicos CAPES dentro da instituição. A comissão constatou a inexistência de software específico para a hotelaria.

Há o acesso ao acervo de revistas e periódicos CAPES feito pela conexão de qualquer computador ligado à rede do IFG, mas a Comissão de Avaliação constatou a inexistência de periódicos específicos a área do curso.

O CST em Hotelaria conta com dois Laboratórios: Gastronômico e de Eventos. O Laboratório Gastronômico é dividido em produção (cozinha) e salão de eventos, utilizado nas aulas práticas de Restauração, Operação de Alimentos, Operação de Bebidas e Planejamento de Eventos. Este laboratório também é destinado à realização de eventos didáticos da Instituição, com a participação dos discentes da hotelaria na organização dos mesmos. O laboratório também atende ao campo de estágio com a oferta de três vagas semestralmente, de acordo com o edital e regulamento dos estagiários no

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

IFG.

Não há Laboratório de Hospedagem implantado e os alunos relataram que inexistem aulas práticas e são realizadas poucas visitas técnicas na área de hospedagem. Em reunião com esta Comissão de Avaliação, os alunos relataram que o Laboratório de Eventos pouco oferece atividades de treinamento e/ou atividades práticas e o Laboratório Gastronômico, em alguns momentos, houve inexistência de verba, inviabilizando aulas práticas. No PPC os laboratórios não constam como laboratórios de habilidades. O acervo específico da Biblioteca para o CST em Hotelaria está desatualizado e a IES não apresentou à Comissão informações precisas e claras de títulos e exemplares do acervo.

Conceito da Dimensão 3

2.5

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Sim

Critério de análise:

O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais?

O Projeto Pedagógico está coerente com as diretrizes curriculares nacionais para os cursos superiores de tecnologia e atende às orientações do catálogo nacional de cursos superiores de tecnologia para o CST em Hotelaria, com exceção ao laboratório de hospedagem e aos softwares específicos do laboratório de informática, que não foram implementados.

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Resolução CNE/CP N° 01 de 17 de junho de 2004) Não

Critério de análise:

A Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes estão incluídas nas disciplinas e atividades curriculares do curso?

A Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes não estão incluídas nas disciplinas e atividades curriculares do curso.

4.3. Titulação do corpo docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Não

Critério de análise:

Todo o corpo docente tem formação em pós-graduação?

Do quadro de professores cadastrados pela IES, 2 docentes do curso possuem titulação stricto sensu (um doutor e outro mestre), contudo como os diplomas não foram apresentados à comissão (nem mesmo os de especialização) e como as atas de defesa são antigas (uma de 1997 e outra de 2003), estas titulações foram excluídas do cadastro de professores. Além disso, o curso possui um professor que é apenas graduado. Portanto o CST em Hotelaria não atende à titulação do corpo docente, conforme especifica o art. 66 da Lei 9.3494 de 20 de dezembro de 1996.

4.4. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010) Não

Critério de análise:

O NDE atende à normativa pertinente?

O NDE é composto por 7 professores de tempo integral, sendo que dois deles não possuem formação stricto sensu (um é apenas graduado e outro é especialista).

4.5. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa N° 12/2006) Sim

Critério de análise:

A denominação do curso está adequada ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

A denominação do curso é: Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria, em conformidade ao que sugere o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia

4.6. Carga horária mínima, em horas ó para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria N°10, 28/07/2006; Portaria N° 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP N°3,18/12/2002) Sim

Critério de análise:

Desconsiderando a carga horária do estágio profissional supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso ó TCC, caso estes estejam previstos, o curso possui carga horária igual ou superior ao estabelecido no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

O curso está estruturado com carga horária de 2.590 horas aula, distribuídas em 7 semestre letivos, tendo obrigatoriedade de Trabalho de Conclusão de Curso, atividades complementares e estágio curricular constando no PPC.

4.7.

Carga horária mínima, em horas ó para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas). Resolução CNE/CP N° 1 /2006 (Pedagogia) NSA

Critério de análise:

O curso atende à carga horária mínima em horas estabelecidas nas resoluções?

NSA por se tratar de um tecnólogo

4.8.

Tempo de integralização Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas) NSA

Critério de análise:

O curso atende ao Tempo de Integralização proposto nas Resoluções?

Trata-se de um tecnológico, portanto NSA

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

4.9. Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. N° 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008) Sim

Critério de análise:

A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

A IES apresenta condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, contudo não oferece acessibilidade para PcD's visuais e auditivas

4.10. Disciplina obrigatória/optativa de Libras (Dec. N° 5.626/2005) Não

Critério de análise:

O PPC prevê a inserção de Libras na estrutura curricular do curso (obrigatória ou optativa, depende do curso)?

O PPC não prevê a disciplina optativa de Libras na estrutura curricular do curso

4.11. Prevalência de Avaliação Presencial para EAD (Dec. N° 5622/2005 art. 4 inciso II, § 2) NSA

Critério de análise:

Os resultados dos exames presenciais prevalecem sobre os demais resultados obtidos em quaisquer outras formas de avaliação a distância?

O curso é presencial, sem a oferta de disciplinas em EAD, portanto este quesito NSA.

4.12. Informações Acadêmicas (Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Sim

Critério de análise:

As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual?

As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual

4.13. Políticas de educação ambiental (Lei n° 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto N° 4.281 de 25 de junho de 2002) Sim

Critério de análise:

Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente?

Existe integração da educação ambiental às disciplinas do curso.

DISPOSIÇÕES LEGAIS

O Projeto Pedagógico está coerente com as diretrizes curriculares nacionais para os cursos de tecnologia e atende às orientações do catálogo nacional de cursos superiores de tecnologia para o CST em Hotelaria, com exceção ao laboratório de hospedagem e aos softwares específicos do laboratório de informática, que não foram implementados.

A Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes não estão inclusas nas disciplinas e atividades curriculares do curso.

Do quadro de professores cadastrados pela IES, 2 docentes do curso possuem titulação stricto sensu (um doutor e outro mestre), contudo como os diplomas não foram apresentados à comissão (nem mesmo os de especialização) e como as atas de defesa são antigas (uma de 1997 e outra de 2003), estas titulações foram excluídas do cadastro de professores. Além disso, o curso possui um professor que é apenas graduado. Portanto o CST em Hotelaria não atende à titulação do corpo docente, conforme especifica o art. 66 da Lei 9.3494 de 20 de dezembro de 1996. O NDE é composto por 7 professores de tempo integral, sendo que dois não apresentam formação stricto sensu.

A denominação do curso é: Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria, em conformidade ao que sugere o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia. O curso está estruturado com carga horária de 2.590 horas aula, distribuídas em 7 semestre letivos, tendo obrigatoriedade de Trabalho de Conclusão de Curso, atividades complementares e estágio curricular constando no PPC.

A IES apresenta condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, contudo não oferece acessibilidade para PcD's visuais e auditivas, nem oferece a disciplina optativa de Libras na matriz curricular.

As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual. Existe integração da educação ambiental às disciplinas do curso.

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final:

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

Esta comissão tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO CONCEITO

Dimensão 1: conceito 3,4

Dimensão 2: conceito 3,8

Dimensão 3: conceito 2,5

Em razão do acima exposto e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior-CONAES e neste instrumento de avaliação, este Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos apresenta um perfil SUFICIENTE de qualidade.

CONCEITO FINAL